



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 211-JF, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.992.-

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a colocar à disposição da A.P.A.E. um ônibus para transporte do corpo docente e discente da unidade escolar pela mesma mantida.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

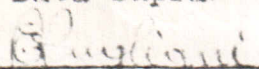
- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a colocar à disposição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, de Formosa, um ônibus para transporte do corpo docente e discente da unidade escolar pela mesma mantida, situada à Avenida Tancredo Neves, chácara nº 269-Sector Sul, nesta cidade.
- Art. 2º - O trajeto de percurso e horário de circulação do veículo de transporte coletivo ficarão a cargo da Administração Municipal, consultados os interesses da referida escola.
- Art. 3º - As despesas resultantes da execução da presente lei correrão por conta de verba orçamentária própria.
- Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 28 de fevereiro de 1.992.-


Jair Gomes de Paiva
Prefeito Municipal.

Registrada às fls. do livro próprio.
Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra.


Evandina Gomes Pugliani
Assessor de Gabinete.-